

## REGULAMENTO DA UNIDADE CURRICULAR DE ESTÁGIO DA LICENCIATURA EM AUDIOVISUAL E MULTIMÉDIA<sup>1</sup>

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA<sup>2</sup>, ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO, COMISSÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA DE CURSO

DATA 11/01/2023

### Preâmbulo

O curso de licenciatura em Audiovisual e Multimédia funciona na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Beja segundo o Despacho n.º 6539/2019 e visa formar profissionais com qualificação de nível superior, no âmbito do audiovisual e multimédia, com competências para correlacionarem os conhecimentos teóricos com aptidões técnicas, criativas e conceptuais. Visa também promover nos estudantes uma atitude crítica, eticamente responsável, face ao mercado de trabalho, valorizando processos de avaliação por portfólio e exibição pública de trabalhos.

Neste contexto, o plano de estudos do curso prevê a realização da unidade curricular de Estágio, no 3º ano 2.º semestre, constituindo uma oportunidade de consolidação das competências desenvolvidas ao longo do curso e o desenvolvimento de aptidões para o exercício de atividades profissionais no domínio do audiovisual e multimédia, de acordo com a classificação da área de educação e formação fundamental do ciclo de estudos (CNAEF 213 – Audiovisual e Produção dos Media), com 225 horas de contacto, favorecendo a integração profissional dos diplomados. O presente regulamento visa desenvolver e complementar o Regulamento Escolar Interno dos Cursos de 1.º Ciclo do Instituto Politécnico de Beja, de acordo com o nº2 do Artigo 26º, do mesmo regulamento.

A Classificação Portuguesa das Atividades Económicas (CAE), define a nomenclatura utilizada para a definição de atividades profissionais na área do curso, como é o caso dos CAE: 59110 - Produção de filmes, de vídeos e de programas de televisão; 59120 - Pós-produção para filmes, vídeos e programas de televisão; 59200 - Gravação de som e edição de música; 60100 - Atividades de rádio; 60200 - Atividades de televisão (Decreto-Lei n.º 381/2007). Assim, entende-se como ecossistema de empresas da área do curso, as que desenvolvem maioritariamente atividades nos domínios de:

- a) Produção audiovisual para televisão;
- b) Produção audiovisual para multiplataforma (internet e mobile);
- c) Produção cinematográfica;
- d) Produção audiovisual para publicidade;
- e) Produções e/ou transmissões multimédia, analógicas ou digitais;
- f) Prestações de serviços audiovisuais e multimédia;
- g) Criação de obras originais e/ou derivadas, audiovisuais e/ou multimédia
- h) Atividades técnicas de pós-produção;
- i) Outras atividades afins.

<sup>1</sup> Homologado, no exercício de competência própria, pelo Presidente do Instituto Politécnico de Beja em 11 de janeiro de 2023, ouvidos o Conselho Pedagógico em 26 de outubro de 2022 (Ata nº5) e o Conselho Técnico-Científico em 2 de novembro de 2022 (Ata nº 286).

<sup>2</sup> Homologados pelo Despacho normativo n.º 47/2008, do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, de 20 de agosto de 2008, e publicados no jornal oficial, Diário da República, 2ª série, n.º 169, de 2 de setembro de 2008.

## **Artigo 1.º**

### **Objetivos do Estágio**

A unidade curricular de Estágio tem como principais objetivos ajudar os alunos a:

- a) Consolidar conhecimentos especializados no domínio dos processos e das técnicas de criação e produção audiovisual e multimédia;
- b) Aplicar os conhecimentos avançados na produção e mediatização de conteúdos em contexto de trabalho;
- c) Consolidar aptidões de utilização de equipamentos e tecnologias, de acordo com aspetos técnicos e criativos, associados a processos de trabalho;
- d) Consolidar competências organizacionais e de análise de dados e informações necessárias à resolução de problemas, planeamento e organização das diferentes fases da produção em contexto de trabalho;
- e) Desenvolver competências interpessoais, profissionais e de carácter metodológico, adequadas ao mercado de trabalho e ao trabalho em equipa;
- f) Valorizar as competências comunicacionais e o portfólio como instrumentos estruturantes para atuação no setor audiovisual e multimédia;
- g) Valorizar aspetos éticos e deontológicos.

Os objetivos elencados articulam-se com os conteúdos programáticos definidos para a Unidade Curricular de Estágio, a ser levados em conta na elaboração dos respetivos relatórios de estágio, considerando:

- 1) A gestão de informação e conteúdos;
- 2) O planeamento de projetos de trabalho;
- 3) Os processos de trabalho no domínio da pré-produção, produção e pós-produção audiovisual e multimédia;
- 4) Os métodos organizacionais e colaborativos;
- 5) As estratégias de comunicação e trabalho em rede;
- 6) O portfólio artístico como instrumento de comunicação e intervenção no setor do audiovisual e multimédia;
- 7) A ética e deontologia profissional no setor criativo.

## **Artigo 2.º**

### **Destinatários**

Alunos inscritos na Unidade Curricular de Estágio do curso de licenciatura em Audiovisual e Multimédia do IPBeja.

## **Artigo 3.º**

### **Caracterização do Estágio**

O Estágio é de natureza curricular e realiza-se em área de atividade reconhecida como adequada aos objetivos elencados no Artigo 1.º, podendo ocorrer nos seguintes locais e contextos:

- a) Empresas e outras entidades coletivas, públicas ou privadas, doravante designadas por Entidades de Acolhimento de Estágio, ou,
- b) Em colaboração com profissionais que exerçam atividade em nome individual, desde que exista comprovadamente atividade profissional relevante, na área de formação fundamental do ciclo de estudos, e

que comprovadamente seja possível garantir o número total de horas de contacto previstas da ficha da unidade curricular.

As horas de trabalho estão fixadas na referida ficha de unidade curricular em vigor, sendo 575 horas (225 horas de contacto e 350 horas de trabalho autónomo) correspondentes a 23 ECTS, ocorrendo no segundo semestre do último ano do curso.

#### **Artigo 4.º**

##### **Entidades de Acolhimento de Estágios**

A listagem com as Entidades de Acolhimento de Estágio é disponibilizada anualmente pela Comissão Técnico-científica e Pedagógica de Curso (CTCP), em função da seguinte tipologia:

- a) Entidades de Acolhimento de Estágio protocolado no âmbito da criação do curso;
- b) Entidades com as quais se tenham estabelecido protocolos de colaboração recíproca;
- c) Empresas que atuem no mercado como produtoras no setor audiovisual e multimédia, caracterizado no Preâmbulo do presente regulamento;
- d) Agências de comunicação e imagem;
- e) Canais especializados na difusão de conteúdos;
- f) Outras entidades consideradas relevantes para a área do curso.

#### **Artigo 5.º**

##### **Instrução do Processo**

Os alunos candidatam-se aos locais da listagem disponibilizada de acordo com o número anterior, através de requerimento dirigido ao Coordenador de Curso e ao Coordenador do 3.º Ano da CTCP, indicando até 3 possibilidades, por ordem de preferência, sendo seriados de acordo com os seguintes critérios:

- a) Adequação do CV e do Portfólio aos locais pretendidos;
- b) Classificações obtidas nas unidades curriculares já realizadas no curso.

Compete ao aluno submeter à CTCP de curso o requerimento de candidatura aos locais de estágio, anexando os elementos acima (CV, portfólio, classificações) em data a publicar anualmente, e que será sempre até ao final da época normal de exames do 1.º semestre.

#### **Artigo 6.º**

##### **Condições materiais para a realização do Estágio**

As Entidades de Acolhimento de Estágio devem garantir as condições de espaço, técnicas e tecnológicas adequadas ao desenvolvimento dos conhecimentos e aptidões previstas nos objetivos do curso.

Para a realização dos Estágios curriculares de acordo com o Artigo 3.º, não é possível a utilização dos espaços, equipamentos técnicos e tecnológicos afetos ao funcionamento do curso.

## **Artigo 7.º**

### **Coordenação**

Cabe ao coordenador de curso garantir o bom funcionamento do processo relativo ao Estágio, sendo coadjuvado pelo coordenador do 3.º ano e, se necessário, pelos(as) restantes docentes da CTCP.

Cabe aos Serviços Académicos, através do seu Gabinete de Inserção na Vida Ativa, a supervisão do processo administrativo relativo aos protocolos de realização de estágio, bem como do controlo e arquivamento das atas de júri.

## **Artigo 8.º**

### **Orientação**

A orientação individual do Estágio de cada aluno é feita internamente pelo(a) “Orientador(a) Interno(a)” e, externamente pelo(a) Orientador(a) Externo (no local de estágio).

A orientação interna do Estágio cabe a professores com formação na área de formação fundamental do ciclo de estudos ou áreas afins, com distribuição de serviço própria.

A orientação externa do Estágio cabe a um profissional com grau de licenciado ou superior com atividade profissional reconhecida na área de formação fundamental do ciclo de estudos ou com desempenho profissional relevante numa das áreas de atividade económica reconhecidas no preâmbulo deste regulamento.

## **Artigo 9.º**

### **Propostas de Estágio/Projeto**

Excepcionalmente, pode ser dada a possibilidade de os alunos submeterem propostas de A) Projeto ou B) Estágio Autoproposto, com a elaboração e entrega dos elementos abaixo:

#### **A) Projeto:**

- a. Proposta fundamentada de projeto, em documento escrito (mínimo de 2500 palavras);
- b. Dossier de produção, que inclua os objetivos, o cronograma de trabalhos, a descrição de recursos com respetiva demonstração do acesso aos mesmos, identificação de um mínimo de 2 concursos/festivais aos quais o projeto será obrigatoriamente submetido enquanto condição prévia para defesa do estágio ou, em alternativa, a difusão de nível profissional que o mesmo terá, bem como outros elementos considerados relevantes para a apreciação da proposta;
- c. Proposta de orientador externo, com respetivo curriculum vitae e termo de aceitação assinado (o orientador proposto deverá ser detentor de uma licenciatura na área do curso – ou em áreas afins – ou ter um mínimo de 10 anos de experiência na área em que é proposto para orientação do projeto).

#### **B) Estágio Autoproposto:**

- a. Proposta fundamentada de estágio, em documento escrito (mínimo de 2500 palavras);
- b. Caracterização da entidade de estágio proposta, garantindo as condições de espaço, técnicas e tecnológicas adequadas ao desenvolvimento dos conhecimentos e aptidões previstas nos objetivos do curso;
- c. Proposta de orientador externo, com respetivo curriculum vitae e termo de aceitação assinado (o

orientador proposto deverá ser detentor de uma licenciatura área de formação fundamental do ciclo de estudos ou áreas afins, ou ter um mínimo de 10 anos de experiência na área em que é proposto para orientação no local de estágio).

As propostas devem ser submetidas por meio de requerimento dirigido à CTCP de curso, com os documentos referidos acima, juntamente com o curriculum vitae, o portfólio e as classificações obtidas nas unidades curriculares já realizadas, em data a publicar anualmente.

As propostas serão analisadas pela CTCP do curso, que delibera a sua aprovação, ou não, levando em conta a relevância da proposta face à área do curso.

Caso a proposta do aluno não seja aprovada, ser-lhe-á dada a possibilidade de a reformular, ou de candidatar-se às vagas remanescentes da lista de locais de estágio.

## **Artigo 10.º**

### **Realização do Estágio**

O Estágio terá início a partir da segunda semana do 6.º semestre letivo, tendo a duração necessária a perfazer as horas especificadas no plano de estudos.

Considera-se que o aluno concluiu o estágio se obtiver uma classificação final igual ou superior a 10 valores, após defesa pública do relatório de estágio e deliberação do respetivo júri de avaliação.

A defesa pública do Estágio na modalidade de projeto, de acordo com alínea b) do ponto A) do Artigo 9.º, deve ocorrer durante o ano letivo da matrícula e considerado como condição aquando da aceitação do Projeto como modalidade para a realização do Estágio.

## **Artigo 11.º**

### **Júri de Avaliação**

O júri de avaliação é composto por 3 Professores da área de formação fundamental do ciclo de estudos ou áreas afins, indicados pela CTCP de curso, sendo que um dos vogais deverá ser o orientador interno.

Pode ser convidado membro da comunidade, que seja um profissional da área do curso, com formação superior.

## **Artigo 12.º**

### **Avaliação**

Os elementos para avaliação obrigatórios, são os indicados abaixo:

- a) **Avaliação contínua** do desempenho ponderada com a **apresentação pública** do estágio (60%)
- b) **Relatório de estágio**, de acordo com as normas em vigor no IPBeja para trabalhos académicos (25%)
- c) **Portfólio**, acrescentado durante o período do Estágio (15%)

Os critérios de avaliação para cada um dos elementos de avaliação são revistos anualmente, considerando os objetivos previstos no artigo n.º 1, em articulação com os conhecimentos e as aptidões do curso no domínio do Audiovisual e Multimédia.

O Estágio não é passível de ser avaliado através de teste escrito individual, exame escrito teórico ou prático.

### **Artigo 13.º**

#### **Dúvidas e Casos omissos**

Todas as dúvidas e casos omissos serão resolvidos pelos órgãos próprios do Instituto Politécnico de Beja.

### **Artigo 14.º**

#### **Entrada em Vigor**

O presente Regulamento entrará em vigor no dia seguinte ao da sua homologação.

Beja, 11 de janeiro de 2023

**A Presidente do Instituto Politécnico de Beja**

**Maria de Fátima Carvalho**